DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Chamadas Públicas 4
Dispensas - Aviso de Abertura 5
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE PONTAL

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 099/2026

DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE ESPECIFICA.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.988 de 30 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR **Alana de Souza Borges**, servidora municipal concursada para o cargo de Agente Comunitário da Saúde e designada para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos conforme segue:

- Contrato Administrativo nº 171/2023
  Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de aplicação (software) de Gestão de Ponto em nuvens;

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 09 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 101/2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento na Lei Complementar nº. 001 de 17 de abril de 2023, alterada pela Lei nº. 001 de 27 de novembro de 2024, e pela Lei Complementar 001 de 15 de janeiro de 2025, o servidor abaixo especificado:

Nome: LUIS FELIPE LEITE PALANDRE;
C.P.F. n.º 474.508.918-08;
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
Provimento: COMISSÃO;
Lotação: SECRETATIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO;
A partir de: 16/06/2026.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 16 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE;
Afixando-se no local de costume.

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PMI – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2.026
PMI Nº 002/2.026

A Prefeitura Municipal de Pontal/SP, por meio do Departamento de Licitações, comunica o recebimento e aprovação da Manifestação de Interesse Privado (MIP) apresentada pela empresa Kappex Assessoria e Participações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.805.879/0001-08, com o objetivo de realizar estudos de viabilidade e modelagem para concessão para implantação, operação e manutenção de unidade geradora de energia fotovoltaica, no âmbito da geração distribuída e dos serviços de gestão da compensação dos créditos de energia elétrica, do Município.

Em decorrência, fica aberto o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 002/2026, para recebimento de manifestações de interesse, mediante requerimento de autorização, para elaboração de estudos sobre o objeto.

O edital está disponível em:www.pontal.sp.gov.br.

Pontal/SP, 17 de junho de 2.026.

LUCAS RAVAGNANI MARI
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 347 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone (41) 3095-5000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2.026
PROCESSO N°61/2.026

O **MUNICÍPIO DE PONTAL** torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA** na forma do artigo 75, inciso III, da Lei n° 14.133/2.021 e demais legislações aplicáveis.
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico na gestão de convênios firmados pelo Município de Pontal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL **MODO DE DISPUTA: ABERTO. COM DISPUTA DE LANCES.** **VALOR ESTIMADO: R$ 32.100,00**
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 17 de junho de 2.026 às 14h até 23 de junho de 2.026 às 08h59.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de junho de 2.026 às 09h30
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões – HTTP://bll.org.br Qualquer esclarecimento deverá ser encaminhado através da plataforma. Todas as informações do objeto a ser contratado constam no terno de referência disponibilizado na plataforma BLL Os documentos inerentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser apresentados após aceitação da proposta mais vantajosa. Suporte ao fornecedor (41) 3097 4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

TODOS OS HORÁRIOS SE REFEREM AO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Pontal, 16 de junho de 2.026

GUILHERME SILVA TEIXEIRA BASSI
Agente de Contratação

DÉBORAH TEIGA REIS
Diretora de Licitação

LIVIA MARIA MACIEL E MOURA
Ordenadora de Despesas
Secretária Geral de Governo

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953 4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – COMDCAP

Dispõe sobre a aprovação de instrumental e regulamenta, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal/SP – COMDCAP, os critérios de destinação, captação, indicação e utilização de recursos provenientes do Imposto de Renda destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL/SP – COMDCAP**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 1.632, de 08 de novembro de 1991**, bem como o que deliberou o Plenário do COMDCAP em sessão extraordinária realizada em **26 de maio de 2026**;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e à possibilidade de destinação de recursos por meio do Imposto de Renda;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal/SP, ampliando sua capacidade de financiamento de programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da participação das Organizações da Sociedade Civil na mobilização, articulação e captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, visando ao fortalecimento da rede de atendimento;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Plenário do COMDCAP, de instrumental próprio para orientação, formalização e organização da captação de recursos por meio do Imposto de Renda;

CONSIDERANDO a deliberação plenária acerca da distribuição dos recursos captados mediante mobilização das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o instrumental destinado às Organizações da Sociedade Civil inscritas, registradas ou vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal/SP – COMDCAP, com a finalidade de orientar e formalizar a captação de recursos por meio da destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Art. 2º O instrumental aprovado tem por finalidade organizar o procedimento de mobilização, indicação, registro, controle e acompanhamento dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente aqueles decorrentes de campanhas e ações de captação realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil poderão promover ações de mobilização junto a pessoas físicas e jurídicas para incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal/SP, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 4º Nos casos em que a destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decorrer de ação comprovada de mobilização, articulação ou captação realizada por Organização da Sociedade Civil, os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

I – **70% do valor captado** serão destinados à Organização da Sociedade Civil responsável pela mobilização e busca do recurso, mediante apresentação e aprovação de projeto pelo COMDCAP;

II – **30% do valor captado** permanecerão vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aplicação conforme deliberação do COMDCAP, observadas as prioridades da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 5º A captação de recursos realizada pela Organização da Sociedade Civil, ainda que vinculada a projeto ou plano de trabalho previamente apresentado, não assegura, por si só, o repasse ou a destinação dos recursos captados, permanecendo obrigatória a submissão da proposta à análise técnica e à deliberação do COMDCAP, bem como o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. A destinação dos recursos somente poderá ocorrer após aprovação expressa do COMDCAP, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente, nas resoluções do Conselho e nas normas de utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Os recursos destinados às Organizações da Sociedade Civil deverão ser utilizados exclusivamente para:

I – ampliação de projetos, serviços, programas ou ações já executados pela entidade;

II – implantação de novos projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

III – fortalecimento da rede de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Pontal/SP;

IV – ações alinhadas às diretrizes, prioridades e deliberações do COMDCAP.

Art. 7º A Organização da Sociedade Civil que realizar a mobilização ou captação deverá comprovar ao COMDCAP, por meio do instrumental aprovado, a origem da indicação ou da

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953 4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

articulação que resultou na destinação do recurso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A liberação ou utilização dos recursos observará os procedimentos legais e administrativos aplicáveis, inclusive quanto à formalização de parceria, quando necessária, nos termos da legislação vigente.

Art. 9. A execução dos recursos ficará sujeita ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização do COMDCAP, sem prejuízo do controle interno, externo e demais órgãos competentes.

Art. 10. A Organização da Sociedade Civil beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme normas legais, regulamentares e orientações expedidas pelo COMDCAP e pelo órgão gestor competente.

Art. 11. Os recursos que permanecerem no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correspondentes ao percentual de 30%, serão aplicados conforme deliberação do COMDCAP, preferencialmente em ações, programas, campanhas, projetos e serviços de interesse coletivo da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Plenário do COMDCAP.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal/SP, 27 de maio de 2026.

Danilo Augusto dos Santos
Presidente do COMDCAP

3

MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RUA GUILHERME SILVA nº. 605 – CENTRO – FONE (16) 3953-5781 – FAX (16) 3953-2699
CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Pontal/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Arti 30, inciso I do Decreto nº 053/2016 e Decreto Municipal nº 49/2025. Visando à celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS - CEMMT, inscrita no CNPJ nº 47.037,981/0001-05.

OBJETO: Gestão plena, operacionalização e manutenção do Canil Municipal e Unidade Básica de Saúde Animal do Município de Pontal/SP, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com transferência de recursos financeiros.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$775.000,000 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 30, inciso I, do Decreto Municipal nº 053/2016 e Decreto Municipal nº 49/2025.

JUSTIFICATIVA: A dispensa de chamamento público fundamenta-se na situação de urgência decorrente da necessidade de adequação e funcionamento do Canil Municipal e da Unidade Básica de Saúde Animal, em cumprimento às obrigações assumidas pelo Município em Termo de Ajuste de Conduta (TAC), bem como na necessidade de assegurar a continuidade das ações de proteção animal, controle populacional e prevenção de zoonoses, evitando prejuízos à saúde pública e ao interesse coletivo.

Nos termos da legislação vigente, os interessados interpor recursos a presente dispensa no prazo legal de 05 dias contado da publicação.

Pontal/SP, 17 de Junho de 2026.

1

MUNICÍPIO DE PONTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RUA GUILHERME SILVA nº. 605 – CENTRO – FONE (16) 3953-5781 – FAX (16) 3953-2699
CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

Folha de assinatura

Pontal/SP, 17 de Junho de 2026

HUMBERTO SILVA
Secretário de Saúde

LUCAS RAVAGNANI MARI
Secretário de Meio Ambiente

2